



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre 05 (cinco) vagas para o projeto RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU): NA HORA DO PESCADO ARTESANAL, para estudantes de graduação dos cursos de Engenharia de Pesca, Gastronomia e Medicina Veterinária da UFRPE.

Organização e Informações:

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE

Gerência de Projetos / Núcleo de Concursos

Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.

Telefone: (81) 3414.6060

E-mail: selecao@fadurpe.com.br

Ou

Informações:

EPECMAR – Estudos pesqueiros e ciências do Mar Unidade Acadêmica de Serra Talhada - UAST

Endereço: Av Saco, s/n, Fazenda Saco – Serra Talhada/PE.

Telefone: (81) 9.9938-2802

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 012/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, diante do termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2021 com o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, no âmbito Projeto “RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU): NA HORA DO PESCADO ARTESANAL” vinculado ao PROGRAMA POVOS DA PESCA ARTESANAL (Decreto 11.626 de 02 de agosto de 2023), coordenado pela Secretaria Nacional da Pesca Artesanal, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada de contratação para preenchimento 05 (cinco) vagas para Bolsistas de Extensão (GRADUAÇÃO) subdivididas nos cursos de Engenharia de Pesca, Gastronomia e Medicina Veterinária.
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à UFRPE, e terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do resultado final.
- III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada neste edital será válida por um período máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, dependendo da função.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Diogo Martins Nunes	COORDENADOR	UAST/UFRPE
Juliana Maria Aderaldo Vidal Campello	EXTENSIONISTA	UAST/UFRPE
Severino Mendes Júnior	EXTENSIONISTA	PROGEST/UFRPE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 012/2024

diante do termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2021 com o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, no âmbito Projeto “RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU): NA HORA DO PESCADO ARTESANAL” vinculado ao PROGRAMA POVOS DA PESCA ARTESANAL (Decreto 11.626 de 02 de agosto de 2023), coordenado pela Secretaria Nacional da Pesca Artesanal. Torna público o processo seletivo simplificado, conforme previsto nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado através de Análise Curricular, com regras próprias para as funções ofertadas, de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes ao requisito previsto neste edital.
- 1.3. O candidato só poderá se inscrever para um cargo/função, sendo validada a última inscrição.
- 1.4. Fica vetada a contratação de pessoas que possuam grau de parentesco de até segundo grau (parente em linha reta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles.
- 1.5. Fica vedada a contratação de pessoas que estejam participando de outros editais e ou projetos executados pela FADURPE, em períodos concomitantes.
- 1.6. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.
- 1.7. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os candidatos interessados em concorrer à vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.
- 1.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.9. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS/FUNÇÕES/ATIVIDADES.

2.1. VAGA: BOLSISTA DE EXTENSÃO (GRADUAÇÃO)

- 2.1.1. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** bolsa remunerada com contratação realizada pela Fundação Apolônio Salles para viabilizar a produção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades que permitam a iniciação do aluno no campo da extensão pesqueira, através de atividades que contemplem a realização do Projeto “Restaurante Universitário (RU): na hora do pescado artesanal”.
- 2.1.2. **ATRIBUIÇÕES:** apoio técnico às coordenações e a equipe técnica envolvendo: planejamento, organização, implementação e condução de visitas técnicas (que podem ocorrer em quaisquer dias da semana, dentro da carga horária prevista); coleta de dados e levantamento bibliográfico acerca das comunidades pesqueiras do Litoral de Pernambuco para produção de diagnóstico; levantamento bibliográfico acerca das metodologias participativas a serem utilizadas nas ações; apoio técnico-científico com elaboração de relatórios (descrição das atividades utilizando o pacote office básico); apresentação de relatórios técnico-científico; processamento, análise e interpretação de dados; organização e realização de divulgação científica do projeto em mídias sociais e eventos; disponibilidade para viagens.
- 2.1.3. **EXIGÊNCIAS:** Ter habilidade de natação; Postura ética e profissional na comunicação com os diferentes setores (sociedade civil, pescadores, pesquisadores e colegas de trabalho); Proatividade, assiduidade, facilidade para trabalhar em equipe e solucionar problemas, e capacidade de execução do trabalho, conforme atribuições.

QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICIDADES

CARGO	REQUISITO	VAGAS			CARGA HORÁRIA/ PERÍODO	FORMA DE PAGAMENTO/ CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO
		C O T A	C G	T O T			
BOLISTA DE EXTENSÃO (GRADUAÇÃO)	Graduandos a partir do 5º período do Curso de Engenharia de Pesca ou Oceanografia, com CNH, no mínimo, categoria B e experiência comprovada em projetos de extensão.	1	2	3	12 (DOZE) MESES, 04 (QUATRO) HORAS POR DIA DA SEMANA EM ATIVIDADE PRESENCIAL PRESENCIAL UFRPE E NAS COLÔNIAS PESCA PARCEIRAS DO PROJETO.	BOLSA DE EXTENSÃO COM PAGAMENTO NAPÓS ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES.	R\$ 700,00 (MENSAL)
	Graduandos a partir do 5º período do Curso de Gastronomia, com CNH, no mínimo, categoria B e experiência comprovada em projetos de extensão.	-	1	1			
	Graduandos a partir do 5º (até o 8º) período do Curso de Medicina Veterinária, com CNH, no mínimo, categoria B e experiência comprovada em projetos de extensão.	-	1	1			

*VAGAS: COTA = pessoa com deficiência, pessoa trans, negros e pardos e indígenas; CG = concorrência geral; TOT = total de vagas.

** não inclui passagens e diárias para deslocamento e hospedagem.

***nos termos da Resolução UFRPE nº 088/2021 e outras que se fizerem valer a partir de então.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet através do site www.fadurpe.com.br.

3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 012/2024**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II E III) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO):**

- Curriculum registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com documentos que comprovem as atividades executadas;
- Declaração de vínculo acadêmico: HISTÓRICO e DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (atual);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comprovante de Residência;
- O(A) candidato (a) que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, documento correspondente à sua solicitação. No caso de pessoas com necessidades especiais: laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito de órgão credenciado, atestando que a limitação funcional é de longo prazo,

não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação. No caso de pessoas trans: documento de autodeclaração, disponível no Anexo II - A deste Edital; No caso de candidatos (as) negros (as) (pretos (as) e pardos): documento de autodeclaração, disponível no Anexo II - B deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); No caso de candidatos (as) indígenas: documento do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI e assinada por liderança local;

- 3.3. Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do (a) candidato (a) no canto inferior esquerdo.
- 3.4. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo o (a) candidato (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.5. Concluído o processo de inscrição, o (a) candidato (a) receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento com número de documentos recebidos.
- 3.6. O Comprovante de Inscrição deve ser mantido com o (a) candidato (a).
- 3.7. Os documentos digitalizados devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.8. O(A) candidato (a) classificado (a)/convocado (a) que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado (a) o (a) próximo (a) da listagem, na ordem de classificação.
- 3.9. Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Análise Curricular, devendo o (a) candidato (a) convocado (a)/classificado (a) encaminhar as documentações para contratação, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

4. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1. Seleção será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de Análise Curricular.
- 4.2. A Análise Curricular será processada por comissão designada pela Comissão Coordenadora da Seleção, que procederá à pontuação com base na documentação apresentada pelo candidato(a) (juntamente com o Currículo comprovado no ato da inscrição), conforme critérios dispostos neste edital, de acordo com tabela abaixo:

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

FASE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
AVALIAÇÃO ACADÊMICO CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA	Coeficiente de rendimento do histórico escolar da graduação.	30	30	Histórico escolar atualizado de pelo menos 30 (trinta) dias.
	Participação em projeto de extensão ou monitoria – NA ÁREA DO PROJETO.	10	20	Certificado, Atestado, Declaração ou Carta de aceite (desde que acompanhada com atividade realizada), emitida por instituição reconhecida, ou qualquer
	Participação em projeto de extensão ou monitoria – DEMAIS ÁREAS.	5	10	

Participação em grupo de estudo, projeto de extensão, PET, PIC, PIBIC, PIBITI, PIBID.	10	10	outro instrumento válido que comprove participação nas atividades desempenhadas. Cópia da página do artigo que indique a área do Qualis pela qual o artigo será avaliado, quando houver.
Formação complementar na área do projeto com carga horária mínima de 12H.	2	6	
Apresentação de trabalho em eventos.	1	6	
Artigo Publicado Com Qualis.	5	15	
Artigo Publicado sem Qualis com ISSN/ISBN.	1	3	
TOTAL		100	

****Não-cumulativa, só serão considerados os pontos que ultrapassarem o período exigido como requisito.

*****não serão contabilizados o período de requisito, quando for o caso.

- 4.3. Na Análise Curricular será atribuída nota, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios especificados acima, sendo considerados desclassificados os (as) candidatos (as) que obtiverem nota global inferior a 30 (trinta) pontos.
- 4.4. Para a atribuição de pontos a Comissão Coordenadora da Seleção considerará o total de experiências ou atividades relacionadas à atividade a que o (a) candidato (a) concorre desde que devidamente comprovadas, nos termos do item 4.2.
- 4.5. Não será pontuado o estágio de qualquer natureza, a formação na condição de aprendiz, o exercício de monitoria ou as atividades de tutoria de alunos (as) em qualquer nível na modalidade presencial ou à distância.
- 4.6. Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o (a) candidato (a) deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.7. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos Quadros de Avaliação do Anexo IV. serão desconsiderados.
- 4.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.9. O resultado da Análise Curricular será divulgado em: www.fadurpe.com.br.

5. RECURSOS

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo, através do endereço eletrônico selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (**RECURSO/EDITAL 012/2024**), nas datas previstas no cronograma da seleção.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito, devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer documento.
- 5.3. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção (Coordenadora).
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros (as) candidatos (as).

6. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 6.1. Os(As) candidatos (as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2. Os(As) candidatos (as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) serão classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3. Em caso de desistência de candidato (a) concorrente à vaga reservada (cota) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro (a) candidato (a) dessa mesma listagem,

respeitada a ordem de classificação.

- 6.4. Na hipótese de não haver candidatos (as) em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.
- 6.5. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o (a) candidato (a) que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital ou obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Análise Curricular.
- 6.6. A relação nominal dos (as) classificados (as) será emitida por ordem decrescente da inscrição/classificação;
- 6.7. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios a de maior idade (dia/mês/ano). Fica assegurado aos candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Serão absorvidos os (as) candidatos (as) classificados conforme vagas ofertadas;
- 7.2. A contratação será realizada pela Fundação Apolônio Salles se dará conforme quadro de vagas, através de Termo de Bolsa, que poderá ser desfeito a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento no serviço contratado;
- 7.3. Quando convocado, o (a) candidato (a) deverá entregar todos os documentos abaixo relacionados para produção do contrato:
 - 7.3.2. Para o caso de BOLSA:
 - ✓ FICHA CADASTRAL (ANEXO IV);
 - ✓ Requerimento de Bolsa (ANEXO V);
 - ✓ Termo de Concessão de Bolsa (ANEXO VI);
 - ✓ Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive bolsa e estágio (ANEXO VII);
 - ✓ Currículo Lattes atualizado;
 - ✓ Uma foto 3 x 4 iguais e recente;
 - ✓ Cópia dos documentos de Identidade ou RG (autenticada em Cartório);
 - ✓ Cartão de Identificação de Contribuinte da Receita Federal - CPF (autenticada em Cartório);
 - ✓ Cópia do cartão bancário em nome do bolsista/favorecido;
 - ✓ Declaração de Matrícula recente (autenticada pelo departamento responsável ou coordenador do curso);
 - ✓ Histórico Escolar emitido pelo SIG@ ou plataforma correspondente da instituição de ensino superior (autenticada pelo departamento responsável ou coordenador do curso);
 - ✓ Cópia do Cartão Bancário para recebimento da bolsa, em nome do beneficiário;
Observação: O não pronunciamento do (a) interessado (a) no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo do processo seletivo.
- 1.1. O(A) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) deverá providenciar assinatura do Requerimento de Bolsa, pelo representante legal da Instituição de Ensino que é vinculado, devendo devolver as 03 (três) vias, assinadas pelo candidato e pelos demais representantes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data em que recebeu. O não pronunciamento do (a) interessado (a) no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo (a) do processo seletivo.
- 1.2. O(A) bolsista será desligado e terá seu Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) Automaticamente, ao término do prazo estipulado;
 - b) Por solicitação do (a) bolsista, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificados (as).
 - c) Por interesse e conveniência da FADURPE;

- d) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o educando;
 - e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa;
 - f) Na hipótese de obter conceitos não satisfatórios na avaliação realizada pelo Coordenador ou Orientador do Projeto;
 - g) Pela prática de conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos da instituição;
 - h) Por mudança, abandono ou trancamento do curso que credenciou o (a) candidato (a) a bolsa (no caso da iniciação científica).
- 1.3. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsa, de qualquer natureza e/ou fonte, na instituição ou fora dela, exceto nos casos previstos pela portaria CAPES no. 133, de 10 de julho de 2023; ou possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, exceto nos casos previstos pelas resoluções CONSU/UFRPE; ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- 1.4. A rescisão do contrato, por iniciativa do (a) contratado (a), deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificados (as)/aprovados (as).
- 1.5. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 7.4. A rescisão do contrato, por iniciativa do (a) contratado (a), deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 7.5. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 8.2. A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 8.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 8.4. O(A) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo estabelecido, portando documentos necessários para a comprovação das exigências para a contratação ou para o exercício profissional, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 8.5. Não será fornecido ao candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 8.6. O(A) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço, se classificado (a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 8.7. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do (a) candidato (a);
- 8.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise de Títulos e Experiência Profissional.
- 8.9. A classificação do (a) candidato (a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e

conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de vaga obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

- 8.10.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição/entrega da documentação referente à Análise Curricular.	07/03/2024 a 14/03/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 012/2024.
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida.	15/03/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto à divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida e deferida.	18/03/2024 e 19/03/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto RECURSO/EDITAL 012/2024.
Resultado Final da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida e deferida.	20/03/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Resultado Preliminar da Análise Curricular.	22/03/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	25/03/2024 e 26/03/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto RECURSO/EDITAL 012/2024.
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação automática para apresentação para formalização do contrato.	27/03/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Encaminhamento da documentação para a realização do contrato.	Até 01/04/2024	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena. Horário de 09h às 12h e 13h às 15h. Ou, gereciaprojetos@fadurpe.com.br .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 012/2024

PROJETO: RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU): NA HORA DO PESCADO ARTESANAL

Função:

Vagas: () COTA – TIPO:

() CONCORRÊNCIA GERAL

Nome Completo:

Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail:

Telefone: ()

RG:

Órg. Exp.:

Estado Civil:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Profissão:

Filiação:

(Mãe)

(Pai)

Pessoa de Deficiência: () não () sim

Qual? _____

Tempo de experiência na área:

Endereço:

Nº

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone Residencial:

Telefone Móvel:

Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.

Candidato

Data e Local

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (no CPF de número, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Candidato

Data e Local

ANEXO II – B

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Candidato

Data e Local

ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 012/2024		
PROJETO: RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU): NA HORA DO PESCADO ARTESANAL		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS		

Candidato

Data e Local

ANEXO IV
FICHA DE CADASTRO PARA O BOLSITA SELECIONADO

Nome Completo:							
Estado Civil:							
Cargo Atual:							
Grau de Instrução:							
Currículo Lattes:							
E-mail:							
Banco:		Agência nº		Conta nº:		Tipo:	CORRENTE () POUPANÇA ()
Endereço Residencial:							
Bloco/Quadra/Outros						Cidade:	
UF/Estado:		CEP:		Fone de trabalho:		Fone Celular:	
Nº CPF:							
Nº RG							
Órgão Emissor:							
Data da emissão:							
Dependentes		() SIM		() Quantidade			
		() NÃO					
Data de Nascimento:							
PIS Nº.							
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL				SIM ()		NÃO ()	
SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL				SIM ()		NÃO ()	
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				SIM ()		NÃO ()	
SERVIDOR DA UNIVASF				SIM ()		NÃO ()	
SERVIDOR PÚBLICO OUTRAS UNIVERSIDADES				SIM ()		NÃO ()	

ANEXO V
REQUERIMENTO DE BOLSA

REF.: FADURPE

CONVÊNIO:

MODALIDADE

Estudantes

Professores / Servidores Técnico-Administrativos

Iniciação Científica Aperfeiçoamento Estudo

Pesquisa Ensino Extensão

1 - DADOS DO BOLSISTA

1. DADOS PESSOAIS

Nome:..... CPF: Data Nascimento/...../.....

Identidade: Órgão Emissor/UF: Data de Emissão: / /.....

PIS/PASEP/NIT: Naturalidade (Cidade Onde Nasceu):.....

Endereço: Nº/Aptº

CEP:-..... Bairro: Cidade/Estado:/.....

Telefone:(.....)..... Celular: (.....) E-Mail:

Banco: Agência: Dígito Conta: Dígito

Poupança (.....) Corrente (.....) – Chave Pix:

2. VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Nome da Instituição:

Endereço: N.º:

CEP:-..... Bairro:..... Cidade/Estado:...../.....

Telefone: (.....) Fax: (.....)

E-Mail:

Formação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado – **Situação:** () Em Andamento () Concluído

3. CATEGORIA

Curso:

.....

DISCENTE

Período:

.....

Deptº:

.....

DOCENTE

Cargo:

.....

2 - CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA

Valor: R\$ (.....)

Valor Mensal () Valor Hora Aula ()

Período de Vigência de Bolsa:/...../ à/ /

3 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

EXECUTOR:

Nome do Coordenador responsável:

Unidade: Deptº: Fone: (.....)

E-mail:

4 - APROVAÇÃO UFPRE

Recife/PE ____ de _____ de ____.

.....
Coordenador Técnico

Recife/PE ____ de _____ de ____.

.....
Chefe/Diretor do Departamento

5 - APROVAÇÃO FADURPE

Recife/PE ____ de _____ de ____.

.....
Representante Legal

ANEXO VI
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA E EXTENSÃO

REF.: FADURPE
CONVÊNIO:

Conforme o Art. 6º, item III do Cap. III do ESTATUTO SOCIAL DA FADURPE, que define como um dos objetivos da FUNDAÇÃO conceder Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão, e tendo sido solicitado por, coordenador do projeto, uma Bolsa de Extensão, através do REQUERIMENTO, referente ao processo administrativo UFRPE Nº, para atuar no **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU): NA HORA DO PESCADO ARTESANAL**, descrito na SOLICITAÇÃO DE GESTÃO DE PROJETO, a FADURPE após análise e aprovação da documentação encaminhada pelo solicitante, resolve conceder a referida bolsa no valor de R\$, (..... reais) para vigorar de / / 202..... à / / 202....., conforme desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

O Bolsista assina conjuntamente com o responsável pela Fundação, este Termo e se compromete a respeitar na íntegra o REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DA FADURPE.

Recife, de de 2024.

.....
Bolsista

.....
Representante Legal FADURPE

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Eu, Eu, _____
portador do RG nº _____ e CPF _____, matriculado regularmente no curso
de _____ pela
_____, declaro para os devidos fins
estar ciente dos termos previstos no item 9.6, acerca do recebimento de BOLSA, e cumprir os requisitos durante o
período de vigência do benefício, pleiteado pelo Edital nº 012/2024 da Fundação Apolônio Salles de
Desenvolvimento Educacional - FADURPE. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo
implica no cancelamento da bolsa concedida.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Bolsista